

2.	Liliane Silva Santos Liliane Silva Santos	Presépio Tradicional	4	5	5	14	Não classificado (a)
3.	Cleide Fátima Justino dos Santos	Presépio Tradicional	6	5	3	14	Não classificado (a)
4.	Ariassandra Cristina de Medeiros	Presépio Tradicional	4	4	4	12	Não classificado (a)
PRESÉPIO NÃO TRADICIONAL							
Nº	Proponente	Categoria	5.3.1.	5.3.2.	5.3.3.	Pontuação Total	Situação
1.	André dos Reis Ferreira	Presépio Não Tradicional	10	10	10	30	Selecionado (a)
2.	Elizabeth Finholdt Shimaru	Presépio Não Tradicional	10	10	10	30	Selecionado (a)
3.	Mankay Cerâmica	Presépio Não Tradicional	10	10	10	30	Selecionado (a)
4.	Vânia Beatriz Armada	Presépio Não Tradicional	10	10	10	30	Selecionado (a)
5.	João-Lucas da Palma Belo	Presépio Não Tradicional	10	9	9	28	Selecionado (a)
6.	Paulo Ferreira de Carvalho Neto	Presépio Não Tradicional	9	10	08	27	Selecionado (a)
7.	Alessandra Cunha	Presépio Não Tradicional	8	7	8	23	Selecionado (a)
8.	Fauster Vitor Martins	Presépio Não Tradicional	8	7	8	23	Selecionado (a)
9.	Cintia Garcia	Presépio Não Tradicional	7	5	5	17	Classificado (a)
10.	César Gares Laroque	Presépio Não Tradicional	5	5	4	14	Não classificado (a)
11.	Hélio Aparecido Lima Silva	Presépio Não Tradicional	5	5	4	14	Não classificado (a)
12.	Ueslei Almeida Pacheco	Presépio Não Tradicional	4	5	5	14	Não classificado (a)

Nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues Araújo, lavei a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão, que estiveram presentes.

Uberlândia, 19 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ATO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICA O EDITAL SMCT Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas nos incisos II e III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no Edital SMCT nº 20/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6693, de 18 de setembro de 2023,

Considerando que as alterações promovidas não comprometem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, e visam esclarecer as especificações de item no edital;

Torna público o presente ato de retificação do Edital SMCT nº 020, de 15 de setembro de 2023: seleção de projetos de produção audiovisual para recebimento de apoio financeiro, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo”, permanecendo inalteradas as demais disposições, exceto:

Onde se lê:

“5.2.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem 5.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.”

Leia-se:

“5.2.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem 5.2 quando a produção contemplar ou legendagem, ou legendagem descritiva, ou audiodescrição ou LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.”

Uberlândia, 22 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E O TERMO MOÇAMBIQUE ESTRELA GUIA.

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023, ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 43, INCISO II, ALÍNEA “C”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017, E NA JUSTIFICATIVA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO REFERIDO INSTRUMENTO.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DESTE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO NO ITEM VII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO, COM ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESULTANDO NO REMANEJAMENTO DE VALORES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, CONFORME REQUERIMENTO DA ENTIDADE. GESTOR(A) DA PARCERIA ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO  
DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL SMCT Nº 26, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, CONVOCAÇÃO PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME INCISO III, DO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no §1º, inciso III e §2º, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no inciso III do artigo 4º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, torna público o Edital de convocação para requerimento do subsídio mensal previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. É objetivo deste Edital a implementação de ação para promover o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

1.2. É vedada a utilização dos recursos previstos deste Edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital publicizar o processo de seleção de espaços artísticos e culturais para receber recursos para manutenção ou desenvolvimento do espaço ou de atividades culturais, mediante o requerimento e pagamento do subsídio, de que trata o inciso III do §1º e §2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, bem como as obrigações decorrentes.

2.1.1. Serão consideradas como despesas para desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

2.1.2. Serão concedidos recursos por subsídio aos selecionados, na quantidade prevista para o exaurimento dos recursos programados para este Edital.

2.2. Serão repassados R\$ 284.213,08 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e treze reais e oito centavos) aos inscritos neste Edital que tiverem seus requerimentos aprovados, conforme os valores estabelecidos na tabela a seguir:

Faixa	Critério	Valor Máximo
Faixa 1	Espaços com média de gastos mensais de até 2 (dois) salários-mínimos	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Faixa 2	Espaços com média de gastos mensais acima de 2 (dois) até 3 (três) salários-mínimos	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Faixa 3	Espaços com média de gastos mensais acima de 3 (três) até 5 (cinco) salários-mínimos	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Faixa 4	Espaços com média de gastos mensais acima 5 (cinco) salários-mínimos	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em

instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste Edital. 2.5. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável, quando o espaço não possuir CNPJ.

2.6. No caso de não haver inscritos aptos a receberem o subsídio do presente Edital, o saldo remanescente será remanejado para os demais Editais elaborados por esta Secretaria para alcançar os objetivos previstos no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

### 3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

3.1.1. Os espaços poderão ser formalizados como pessoa jurídica, empresas com ou sem fins lucrativos, microempresas, microempreendedores individuais ou, no caso dos não formalizados, possuir inscrição validada e homologada no Cadastro Cultural de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou em um dos cadastros oficiais do Estado de Minas Gerais ou da União.

3.2. São requisitos para a elegibilidade dos espaços artísticos e culturais beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:

3.2.1. Comprovação do domicílio no Município de Uberlândia;

3.2.2. Comprovação da regularidade previdenciária da União e fiscal perante o Município de Uberlândia;

3.2.3. Comprovação de que se dedica a realizar atividades artísticas e culturais.

3.2.3.1. O requisito da dedicação à realização das atividades artísticas e culturais dos espaços será verificado no(a):

3.2.3.1.1. cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a consulta às atividades principais e secundárias constantes do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

3.2.3.1.2. finalidade ou objeto previsto no contrato social, estatuto ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica;

3.2.3.1.3. certificado validado como espaço artístico e cultural, de cadastro oficial do Município, Estado ou União;

3.2.3.1.4. outra forma devidamente justificada.

3.3. Não poderão requerer e nem receber o benefício os espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, ou outra pessoa jurídica de direito público.

### 4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os beneficiários deste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

4.1.1. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

4.1.2. sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 4.1.1, em intervalos regulares

4.2. Os contemplados neste edital deverão realizar como contrapartida, a realização de:

4.2.1. atividades culturais em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

4.2.1.1. aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

4.2.1.2. aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

4.2.1.3. às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

4.2.2. exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável,

com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o item 4.2.1., em intervalos regulares.

### 5. DO REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO

5.1 O requerimento do subsídio deverá ser efetuado por meio eletrônico na plataforma [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br), no período das 12 horas da data de publicação deste Edital até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2023.

5.2. Para efetuar sua inscrição o interessado deverá acessar a plataforma [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br) e realizar as ações descritas nos itens a seguir.

5.2.1. Efetuar seu cadastro como "empreendedor", caso ainda não possua tal cadastro na plataforma;

5.2.1.1. o inscrito e beneficiário responsável pela proposta deve ser, obrigatoriamente, o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas;

5.2.1.2. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Física (somente no caso de espaços culturais não formalizados, que não possuem CNPJ), toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Física (gestor do espaço) cadastrada, sob pena de inabilitação;

5.2.1.3. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Jurídica (demais espaços culturais formalizados, que possuem CNPJ), toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação;

5.2.2. Clicar na guia "editais" da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: "EDITAL SMCT nº 26/2023 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - LPG" e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação relacionada no item 5.2.3 no formato .PDF, sendo:

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

5.2.3.1. Anexo I - Plano de Trabalho;

5.2.3.2. Anexo II - Currículo do Espaço;

5.2.3.3. Documentos comprobatórios da dedicação à realização de atividades artísticas e culturais, observado o disposto no item 3.2.3.1. deste Edital;

5.2.3.4. Anexo III - Planilha Simplificada das despesas, contendo a média dos gastos mensais do espaço cultural referentes a março a agosto/2023;

5.2.3.5. Documentação comprobatória dos gastos mensais utilizados para se obter a média da Planilha do item 5.2.3.3;

5.2.3.6. Para os espaços culturais regularmente constituídos como Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado também:

5.2.3.6.1. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; Declaração de empresário, no caso de empresário individual;

5.2.3.6.2. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

5.2.3.6.3. dados da conta bancária em nome e CNPJ da pessoa jurídica inscrita;

5.2.3.6.4. cópia do Documento de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.3.6.5. cópia do CPF do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.3.6.6. Cópia do Comprovante de endereço do espaço cultural.

5.2.3.7. Para os espaços culturais não formalizados, representados por seu gestor, pessoa física, deverá ser apresentado também:

5.2.3.7.1. Cópia do Documento de Identidade do representante (gestor pessoa física);

5.2.3.7.2. Cópia do CPF do representante;

5.2.3.7.3. Cópia do Comprovante de endereço da sede do espaço e do representante, se forem endereços distintos;

5.2.3.7.4. Dados da conta bancária em nome do representante do espaço (gestor pessoa física).

5.2.3.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentos complementares.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A análise dos requerimentos efetuados será realizada

pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a ordem de data e horário de inscrição, do mais antigo para o mais recente.

6.1.1. Serão verificadas as condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação, sendo o inscrito exclusivamente responsável pelas informações apresentadas.

6.2. Constatada alguma irregularidade, o requerente será contatado via e-mail cadastrado, diretamente ou via Plataforma Prosas, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

6.2.1. Poderão ser solicitadas entrevistas dos candidatos e deles ser exigida a apresentação de outros documentos elucidativos.

6.3. Serão declarados aptos para recebimento do subsídio os inscritos que cumprirem os requisitos deste Edital, que serão classificados, conforme a ordem cronológica (dia e horário) das inscrições.

6.4. Como implementação de ação afirmativa, serão garantidas cotas com reserva de vagas de, no mínimo:

6.4.1. 20% (vinte por cento) para espaços que atendem prioritariamente pessoas negras; e

6.4.2. 10% (dez por cento) para espaços que atendem prioritariamente indígenas.

6.5. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma Prosas.

6.5.1. O requerente poderá recorrer do resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação e será julgado no mesmo prazo.

6.6. O resultado final com a convocação dos espaços artísticos e culturais que receberão o subsídio será publicado no Diário Oficial do Município até a data provável de 09/11/2023.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO

7.1. Até a data provável de 21/11/2023 os contemplados receberão, via e-mail, o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado por meio eletrônico com certificado digital e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, como resposta ao e-mail do envio.

7.2. Os não convocados poderão ser chamados em caso de desistência de proponentes convocados, ou caso sejam destinados a este Edital recursos remanescentes dos outros Editais da Lei Paulo Gustavo ou novos recursos pelo Governo Federal.

7.3. O selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, no prazo estabelecido no item 7.1, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via e-mail.

7.4. Formalizada a desistência, será convocado o próximo classificado para assinatura do Termo de Compromisso.

7.5. O prazo de vigência dos termos de compromisso será estabelecido conforme o cronograma apresentado pelo proponente, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

## 8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

8.2. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do requerente selecionado.

8.3. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto, neste Edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do beneficiário.

## 9. DA EXECUÇÃO

9.1. Conforme disposto no § 8º do artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 2022, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas no âmbito do município de Uberlândia.

9.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e a logomarca da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

9.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através das seguintes ações:

10.1.1. Entrega do Anexo V – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado;

10.1.2. Documentação comprobatória de execução, tais como fotos, vídeos, cópia de publicações, link ou outra forma de acesso aos materiais ou acervos digitalizados, entre outras.

10.2. Serão designados agentes públicos para realizar a análise do Relatório de Execução do Objeto, que emitirão parecer técnico e poderão adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

10.2.1. Encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será a responsável pelo julgamento da prestação de contas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

10.2.2. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

10.3. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

10.3.1. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

10.3.2. Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

10.3.3. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

10.4. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

10.4.2. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10.5. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

10.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade responsável avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

10.6.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

10.6.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

10.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

10.7.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

10.7.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

10.7.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

10.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

10.9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

10.10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

10.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

10.12. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Compromisso.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo beneficiário implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, ou outra legislação que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

11.2. Na divulgação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução das ações propostas, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

11.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [editalrequerimentosubsidiolpg@gmail.com](mailto:editalrequerimentosubsidiolpg@gmail.com) ou pelo telefone (34) 3236-8011.

11.6. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes do requerimento aprovado, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

11.7. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.8. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.9. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

11.10. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11.11. Ao se inscrever, o interessado declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não deferir nenhum requerimento apresentado caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

11.13. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

11.14. O beneficiário fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais

que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

11.15. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução do objeto do requerimento deferido neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da execução, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11.16. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.17. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

11.18. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
Da data de publicação deste Edital até as 17h do dia 13/10/2023	Período de inscrições
Até 27/10/2023	Processo de habilitação e análise do requerimento
Até 30/10/2023	Publicação do resultado preliminar
e 31/10 e 01/11/2023	Interposição de recurso do resultado
Até 06 e 07/11/2023	Julgamento dos recursos
Até 09/11/2023	Publicação do ato de homologação resultado final e convocação dos contemplados
Até 21/11/2023	Assinatura do Termo de Compromisso

11.19. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.20. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

11.21. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.22. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.23. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.24. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros da dotação orçamentária nº. 13.392.3002.1.726 – 08 – 03 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.25. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

11.25.1. Anexo I – Plano de Trabalho;

11.25.2. Anexo II – Currículo do Espaço Cultural;

11.25.3. Anexo III – Planilha Simplificada de Despesas;

11.25.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso;

11.25.5. Anexo V – Relatório da Execução do Objeto.

11.26. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.27. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 21 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

<b>I. DADOS DO ESPAÇO CULTURAL</b>			
<b>DADOS DO ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA</b>			
Nome do Espaço Cultural			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Representante legal			
CPF		RG/Órgão Expedidor	
Telefone		e-mail	

<b>ESPAÇO CULTURAL - PESSOA FÍSICA</b>			
Nome do Espaço Cultural			
Endereço			
Nome do Gestor			
CPF		RG/Órgão Expedidor	
Endereço			
Cidade	<b>Uberlândia/MG</b>	CEP:	
Telefone		E-mail:	

<b>II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>

<b>III- JUSTIFICATIVA</b>

<b>IV- CONTRAPARTIDA (descreva como será realizada a contrapartida do seu projeto, determinando a atividade a ser realizada, o público-alvo, a quantidade de público, o local e o período de realização)</b>





ANEXO II – CURRÍCULO ESPAÇO CULTURAL

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

--

**BREVE HISTÓRICO**

--

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL**

--



## ANEXO III - PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSAS	
Nome ou Razão Social do Espaço:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ (caso possua):	
Data do início do funcionamento do espaço:	
Código Único de Identificação Municipal:	
Nome do Representante legal:	
CPF:	
Período de apuração: <b>MÉDIA* DE MARÇO A AGOSTO/2023 OU MÉDIA</b>	
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	R\$
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA	R\$
DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA	R\$
DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET	R\$
DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE	R\$
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	R\$
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	R\$
DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS	R\$
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO ESPAÇO (ESPECIFICAR)	
	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL</b>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

\*MÉDIA: somatória do valor das despesas dos meses de março a agosto/2023, dividido por 06 (seis).



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

## TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_\_ / 2023

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UBERLÂNDIA E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, **MÔNICA DEBS DINIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e **[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município de Uberlândia/MG, na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de Uberlândia/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO EDITAL SMC Nº 26/2023, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº. 12.853, de 14 de dezembro de 2017 (PPA), na Lei Municipal nº. 13.150, de 26 de julho de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº. 13.312, de 30 de dezembro de 2019 (LOA), na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Edital SMCT nº. 26/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para o recebimento de subsídio, conforme o Edital SMC nº. 26/2023, cujo resultado consta publicado no Diário Oficial do Município nº. \_\_, de \_\_\_\_, de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.



### 3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

4.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.



4.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

4.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022 e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL**

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

9.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

9.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

9.3.1. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores



estabelecidos no Município de Uberlândia para a execução das atividades das ações dos projetos selecionados por este Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Uberlândia.

10.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia,            de    de 2023.

**MÔNICA DEBS DINIZ**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Beneficiário(a)

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO V – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

## 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

## 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)



- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]					
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101			Sim/Não
	Sim/Não				Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que locais o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,



cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?



Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural/Beneficiário